



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N.º 093/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2020

PROCESSO DE COMPRA: 093/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº. 042/2020

AVISO

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, por meio do Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, realizará licitação, na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento **menor preço por item**, para “**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal, 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares, 123/2006, 147/2014 e 1555/2016, Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Decreto Municipal 27/2015, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h00min do dia 06/08/2020 às 07h00min do dia 18/08/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 07h01min do dia 18/08/2020 às 08h59min do dia 18/08/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. do dia 18/08/2020

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, – Departamento de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 07h:00min às 13h:00min, sito à Avenida Valdir Masutti, nº 776W – Bom Jardim – Campos de Júlio/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.camposdejulio.mt.gov.br.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595, ou através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 03 de agosto de 2020

Marcelo José Batista dos Santos Lino
Pregoeiro Oficial
Decreto nº. 006/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, será dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantam as condições de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil através do site www.bll.org.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2020.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Campos de Júlio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h00min do dia 06/08/2020 às 07h00min do dia 18/08/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 07h01min do dia 18/08/2020 às 08h59min do dia 18/08/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. do dia 18/08/2020

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o “**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**”.

2.2. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação contém itens **exclusivos** para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 6º do Decreto 8.538/2015, que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial e regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil através do site www.bll.org.br;

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. Não poderão participar da licitação as empresas interessadas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio ou que tenham sido punidas com suspensão do direto de licitar e contratar com o Município de Campos de Júlio-MT, atendido o princípio da publicidade, ou aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pelos órgãos públicos competentes, para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3.5. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br), até o limite de horário previsto, onde deverá ser observado o seguinte:

a) cadastro ativo com a BLL através de login e senha.

b) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida e emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.

3.9. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Declaração de Conjunta de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação constante no **(Anexo IV)** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembros de 2006).

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: www.bll.org.br.

4.2. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.3. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.4. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio –MT e ao www.bll.org.br, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal www.bll.org.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. Caberá as empresas licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11. Para os itens 01 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014;

4.12. Para os itens 33, 54 e 60, a participação é ampla, ou seja, para todos os portes de empresas.

4.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma de Pregão Eletrônico, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, marca e modelo, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6. DO PREENCIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do ITEM e o valor individual dos itens, MARCA/REFRÊNCIA (quando for o caso) e a informação de que atende a especificação deste Edital.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. O pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **menor preço por item**;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.31. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.32. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7.33. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**;

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

8.5. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06;

8.5.1. Na proposta escrita, deverá conter:

a). Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

b). O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c). Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;

d). Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

8.6. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o menor preço por item;

8.7. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, ficando por conta da contratada as despesas da entrega.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

b) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto licitado;

c) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

8.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8.10. A Empresa vencedora deverá entregar os produtos com garantia de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

9.2. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 6.5, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.24 a 7.28, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.6. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.23 e 7.32 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

11.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia **autenticada** da cédula de identidade ou documento equivalente de **TODOS** os sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

a1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Cópia **autenticada** de Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Cópia **autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente as empresas cadastradas como tais e que assim declarem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

11.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

11.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido o objeto constante desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível, valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades em papel timbrado, assinados e datados. (**Modelo de atestado Anexo III**),

a1). Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser autenticado em cartório;

a2). Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante;

a3). Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

a4). A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) Comprovante de Autorização de Funcionamento – AFE, (comum e/ou especial), da empresa participante da licitação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição para comercializar **medicamentos**, **devidamente atualizada no site da ANVISA na data da proposta, ou cópias autenticadas da publicação no Diário Oficial da União**.

c) Comprovante de Autorização de Funcionamento – AFE, da empresa participante da licitação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição para comercializar **correlatos**, (exigência para Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos), **devidamente atualizada no site da ANVISA na data da proposta, ou cópias autenticadas da publicação no Diário Oficial da União**.

d). Certidão de Regularidade Técnica - CRT, expedida pelos Conselhos de Farmácia, (**para os itens medicamentos**);

e). Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.4.1. Caso o licitante seja dispensado do Autorização de Funcionamento – AFE (ANVISA) de que trata as alíneas “b” e “c”, deste item, deverá apresentar o ato de dispensa ou normativo legal, sob as penas da lei.

11.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Poder Público Municipal sede do licitante, com prazo de validade em vigor.

b) A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Conjunta de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação” (**Modelo de Declaração do Anexo IV**);

11.6. O prazo de validade de todos os produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

11.7. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.8. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

11.9. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

11.10. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

11.11. A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.13. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.14. Caso seja procurador, deverá apresentar:

11.15. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;

a). Cópia do documento de identidade autenticado.

b). Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

c). A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

OBSERVAÇÃO: Segundo o livro “Licitações & Contratos”, 2^a edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

. Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

. Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor (**Modelo de proposta do Anexo V**) deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do (s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) o prazo máximo para entrega dos produtos deste termo é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento por meio eletrônica (e-mail); As ordens de fornecimento serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde ou por servidor do setor de compras responsáveis pela emissão das autorizações de fornecimentos; d) que o objeto cotado atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

12.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.9. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

12.10. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAS.

12.11. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e e) que NÃO apresentarem a descrição, marca e referência do produto ofertado, quando solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

13 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

13.1. Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá pedir **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pelo site www.licitanet.com.br, ou através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

13.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes a administração.

13.4. Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pelo site www.licitanet.com.br, ou através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

13.5. As impugnações não possuirão efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.7. Acolhida a impugnação contra o edital, nova data será definida e publicada nos mesmos meios de comunicação que as publicações anteriores.

13.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.9. Declarado o vencedor e decorrido a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de **recorrer** contra decisões do Pregoeiro e poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.9. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo o recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.10. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.13. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

13.14. Os **recursos** deverão ser enviados em originais para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 779W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, setor de licitação, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão respectiva. Poderá também, mediante petição ser protocolado pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pela própria ferramenta disponibilizada pela BLL através do site www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Campos de Júlio firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **anexo III** que integra este Edital;

15.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço que poderá ser encaminhada por e-mail, correios ou outro meio hábil com comprovação de recebimento.

15.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

16 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei; ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

16.3. Sem prejuízo das sanções combinadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCJ-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos,

16.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.6. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

16.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

16.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

16.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

16.10. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, conforme decreto federal n.º 7892/13, específicas para o objeto do edital.

18 – DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 – As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

19 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

19.1. O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

20 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

21.3. A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso - AMM).

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento ao interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

21.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Leis Federais 10.520/2002, da Lei 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 41/2006 e 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

22 - DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I.
- Minuta da Ata de Registro de Preços: Anexo II.
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica: Anexo III
- Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilidade: Anexo IV
- Modelos da Proposta Econômica: Anexo V.

23 - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Campos de Júlio – MT, 03 de agosto de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino
Pregoeiro Oficial
Decreto nº. 006/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2020

PROCESSO DE COMPRA: 093/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 042/2020

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IZABEL WINGENBACH DA SILVA

Solicitação: 2.443, 2.444, 2.445, 2.446, 2.447 e 2.448/2020

Nº Coleta de preço: 96/2020

Assunto: Referente processo licitatório para futuras aquisições de medicamentos e materiais hospitalares, por um período de 12 (doze) meses.

Encaminhamos dados para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

1 – OBJETO:

Referente a processo licitatório para futuras aquisições de medicamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

A Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade da realização do processo licitatório para futuras aquisições de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para dar suporte ao Hospital Municipal Leocyr Lazarete, onde são atendidos pacientes em estado de urgência e emergência, para atendimento nas Unidades de Saúde da Família I e II, para Unidade de Atenção psicossocial e para o Laboratório Municipal.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

As especificações e quantitativo dos materiais a seguir:

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	UNID.	QUANT.	DESCRÍÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)	DA PARTICIPAÇÃO
01	16-06-0001	PCT	260	Abaixador de língua de madeira, de uso único, com extremidades arredondadas, sem rebarbas, medindo (14cm x 1,4 cm de largura) x (0,2 cm de espessura), embalado em plástico transparente atóxico e resistente, pacote com 100 unidades.	5,97	1.522,20	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

02	16-06-0117	LT	130	Água oxigenada, categoria 10 volumes, acondicionada em frasco com 01 litro, rotulo com nr. Lote, data de fabricação/validade.	9,30	1.209,00	Exclusivo para ME/EPP
03	16-06-6511	UN	40.000	Agulha Hipodérmica descartável, canhão plástico atóxico em aço inoxidável, parede fina, siliconizado, haste em aço inoxidável, com bisel trifacetado e ponta afiada com protetor de encaixe firme, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico atóxico em polipropileno, nas dimensões de 13 mm x 0,38 mm (27,5). (Prazo de validade mínimo de 12 meses)	0,72	28.800,00	Exclusivo para ME/EPP
04	16-06-6452	UN	23.000	Agulha hipodérmica descartável, canhão plástico atóxico em aço inoxidável, parede fina, siliconizado, haste em aço inoxidável, com bisel trifacetado e ponta afiada com protetor de encaixe firme, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico atóxico em polipropileno, nas dimensões 13 mm x 0,45 mm (26 G x 1/2"), embalado em material que garanta esterilidade com dispositivo de segurança que atenda a NR 32, individual, estéril, contendo dados de identificação e procedência.	0,31	7.130,00	Exclusivo para ME/EPP
05	16-06-0098	UN	17.000	Agulha hipodérmica descartável, canhão plástico atóxico em aço inoxidável, parede fina, siliconizado, haste em aço inoxidável, com bisel trifacetado e ponta afiada com protetor de encaixe firme, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico atóxico em polipropileno, nas dimensões de 25 x 7 mm ou 22 g x 1",	0,31	5.270,00	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				embalado em material que garanta esterilidade com dispositivo de segurança que atenda a nr 32, individual, estéril, contendo dados de identificação e procedência.			
06	16-06-0099	UN	30.000	Aguilha hipodérmica descartável, canhão plástico atóxico em aço inoxidável, parede fina, siliconizado, haste em aço inoxidável, com bisel trifacetado e ponta afiada com protetor de encaixe firme, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico atóxico em polipropileno, nas dimensões de 25 x 08 mm ou 21 g x 1", embalado em material que garanta esterilidade com dispositivo de segurança que atenda a NR 32, individual, estéril, contendo dados de identificação e procedência.	0,35	10.500,00	Exclusivo para ME/EPP
07	16-06-0100	UN	25.000	Aguilha hipodérmica descartável, canhão plástico atóxico em aço inoxidável, parede fina, siliconizado, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada com protetor de encaixe firme, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico, atóxico em polipropileno, nas dimensões de 40 x 12 mm ou 18 g x 1 1/2", embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril, contendo dados de identificação e procedência, contendo dados de validade, lote e registro no MS.	0,37	9.250,00	Exclusivo para ME/EPP
08	16-06-0110	UN	200	Aguilha para anestesia raquidiana descartável; confeccionada em aço inox; ponta tipo quincke; calibre 25 g x 3 ½"; canhão translúcido, conexão tipo luer lock; embalagem individual, estéril,	7,35	1.470,00	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a marca BD).			
09	16-06-0035	FRS	7.100	Álcool etílico, concentração/dosagem a 70%, forma de apresentação em frasco, forma farmacêutica solução, líquido, límpido, incolor e isentos de partículas visíveis a olho nu, volátil, inflamável. Composto por água potável e álcool etílico hidratado neutro. Não deve precisar de diluição para uso. Frasco de 1.000 ML. Prazo de validade mínima de 12 meses.	9,60	68.160,00	Exclusivo para ME/EPP
10	16-06-0237	UN	40	Almotolia de plástico atóxico, transparente, resistente a desinfecções, quedas, composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor, embalagem apropriada com capacidade de 250 ml.	4,00	160,00	Exclusivo para ME/EPP
11	16-06-0238	UN	62	Almotolia de plástico atóxico, transparente, resistente a desinfecções, quedas, composto por corpo rosqueado a tampa e bico reto com protetor, embalagem apropriada com capacidade de 500 ml.	4,31	267,22	Exclusivo para ME/EPP
12	16-06-0241	UN	38	Almotolia de plástico, tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor âmbar (escura), embalagem apropriada com capacidade de 500 ml.	6,31	239,78	Exclusivo para ME/EPP
13	16-06-0703	UN	16	Ressuscitador - do tipo reanimador ventilatório manual (Ambu), para adultos de silicone autoclavável a 121º, com válvula unidirecional	183,99	2.943,84	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável e diafragma em puro silicone leitoso. Ambu adulto - reanimador de silicone - autoclavável -- fabricado conforme normas da ABNT			
14	16-06-0704	UN	8	Ressuscitador - do tipo ambu neonatal silicone com reservatório autoclavável e resistente a desinfecção química de auto nível, confeccionado em puro silicone, com reservatório de O2, confeccionado em 100% de silicone com capacidade mínima de 2000 ml, em PVC, mascar facial neonatal transparente com bojo em policarbonato e coxim de silicone autoclavável, válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas. (Ambu neonatal - reanimador manual de vinil - autoclavável -fabricado conforme normas da ABNT.)	228,00	1.824,00	Exclusivo para ME/EPP
15	16-06-6148	UN	12.000	Atadura de crepe com densidade de 13 fios/cm ² ; em tecido 100% algodão cru, de alta torção; com dimensão de 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento(em repouso) peso 13,35 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056 (qualidade igual ou superior a Cremer).	2,82	33.840,00	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

16	16-06-0134	UN	400	Cateter intravenoso radiopaco estéril, 14 G, em poliuretano, resistente, flexível a torção, siliconizado, conector luer lock, com agulha, com bisel trifacetado, com câmara de refluxo, com filtro e sistema de segurança da agulha, tamanho variando de acordo com o uso, embalado em tubo plástico atóxico.	1,60	640,00	Exclusivo para ME/EPP
17	16-06-0135	UN	560	Cateter intravenoso radiopaco estéril, 16 G, em poliuretano, flexível, resistente a torção, siliconizado, conector luer lock, sendo a agulha com bisel trifacetado, com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, com filtro e sistema de segurança da agulha, tamanho variando de acordo com o uso, embalado em tubo plástico atóxico.	1,59	890,40	Exclusivo para ME/EPP
18	16-06-0136	UN	500	Cateter intravenoso radiopaco estéril, 18 G, em poliuretano, resistente, flexível a torção, siliconizado, conector luer lock, sendo a agulha com bisel trifacetado, com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, com filtro e sistema de segurança da agulha, tamanho variando de acordo com o uso, embalado em tubo plástico atóxico.	1,60	800,00	Exclusivo para ME/EPP
19	16-06-0138	UN	3.600	Cateter intravenoso radiopaco estéril, 22 G, em poliuretano resistente, flexível a torção, siliconizado, conector luer lock sendo a agulha com bisel trifacetado, com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, com filtro e sistema de segurança da agulha, tamanho variando de acordo com o uso, embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua	1,88	6.768,00	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				integridade; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.			
20	16-06-0139	UN	3.200	Cateter intravenoso radiopaco estéril, 24 G, em poliuretano, resistente, flexível a torção, siliconizado, conector luer lock sendo a agulha com bisel trifacetado, com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, com filtro e sistema de segurança da agulha, tamanho variando de acordo com o uso, embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	2,00	6.400,00	Exclusivo para ME/EPP
21	16-06-6513	UN	1.200	Cateter - confeccionado em plástico maleável PVC, extremidades não traumáticas, bem-acabadas, lisas, resistentes a torções, multiperfurado nasal, tipo óculos flexível, anatômico com haste de metal, embutido, tamanho adulto, descartável, atóxico.	1,60	1.920,00	Exclusivo para ME/EPP
22	16-06-6760	UN	6	Cinto para prancha - cinto aranha para prancha com sistema rock straps que permite uma rápida imobilização em superfícies rígidas de adultos e crianças, composto para resgate, confeccionado em fitas de poliamida 100%, preta e colorida com aproximadamente 50mm de largura, com precisão a várias estaturas físicas, com código de cor, com fecho de regulagem em velcro e regulador plástico, 1 tirante principal de cor preta, de aproximadamente 1,80 m de comprimento, incluindo	109,99	659,94	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				sistema em "V" com altura regulável em 15 cm aproximadamente. Parte superior bifurcada em "V" adaptável para prancha rígida. 4 tirantes transversais com regulagem aproximada de 15 cm, em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico. Cores dos cintos transversais e suas medidas de comprimento aproximadamente: superior: verde- 1,55 m aproximadamente; Meio: preta - 1,55 m aproximadamente, Meio: vermelho - 1,50 m aproximadamente; inferior: amarelo - 1,50 m aproximadamente). Prazo de validade mínimo de 12 meses.			
23	16-06-2039	UN	800	Coletor de urina infantil feminino, descartável, com capacidade para 100 ml, com adesivo, hipoalergênico, com graduação a cada 10 ml, com local para identificação do paciente, embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro no ministério da saúde.	0,66	528,00	Exclusivo para ME/EPP
24	16-06-0790	UN	600	Coletor de urina - sistema fechado; com válvula antirreflexo e câmara de gotejamento Pasteur transparente, filtro de ar hidrófobo; capacidade aproximada de 2.000 ml, escala de leitura precisa para grande e pequeno volume; cantos arredondados, tubo extensor transparente de aproximadamente 1,30m e 7 mm de diâmetro interno; flexível, não dobrável, dispositivo auto vedante para	3,20	1.920,00	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				coleta de amostra; clamp para interrupção de fluxo, alça plástica e cadarço para fixação no leito; tubo de drenagem com pinça oclusora inquebrável e com protetor de ponta, estéril; embalado individual em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica.			
25	16-06-6174	UN	2.300	Coletor para material perfurocortante - contaminado, com capacidade para 20 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente, o produto deverá apresentar laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 13.853.	10,50	24.150,00	Exclusivo para ME/EPP
26	16-06-6172	UN	2.500	Coletor para material perfurocortante - contaminado, com capacidade para 7 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente, o produto deverá apresentar laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 13.853.	13,90	34.750,00	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

27	16-06-6514	UN	140	Anti - Séptico - povidini, composto de degermante (PVPI), tópico, embalado em frasco com 1000 ml, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com nº de lote, data de fabricação/validade e procedência.	35,49	4.968,60	Exclusivo para ME/EPP
28	16-06-6524	GL	168,00	Detergente desincrustante - alcalino, líquido, incolor, solúvel em água, galão com 5 litros, rotulo com número de lote, data de fabricação e validade.	48,78	8.195,04	Exclusivo para ME/EPP
29	16-06-0141	UN	5.800	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 21 G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizado, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado.	1,25	7.250,00	Exclusivo para ME/EPP
30	16-06-6459	UN	6.800	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 23 G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizado, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado.	0,81	5.508,00	Exclusivo para ME/EPP
31	16-06-6258	UN	12	Dreno de tórax, confeccionado em PVC flexível, conector dreno-tubo (individual ou universal), radiopaco multiperfurado, nº 24, dreno com 45,00 cm, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com filme plástico, rotulagem conforme RDC185 ANVISA.	5,98	71,76	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

32	16-06-6260	UN	12	Dreno de tórax, confeccionado em PVC flexível, conector dreno-tubo (individual ou universal), radiopaco multiperfurado, nº 28, dreno com 45,00 cm, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com filme plástico, rotulagem conforme RDC185 ANVISA.	7,34	88,08	Exclusivo para ME/EPP
33	16-06-6129	UN	5.000	Equipo para bomba de infusão simples, uso parenteral, de uso único (descartável), equipo universal, estéril, atóxico apirogênico, constituído por ponta perfuro cortante tipo universal com filtro de ar, Clamp antifluxo livre, Tubo e câmara foto câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, contendo ainda pinça corta fluxo (tipo rolete) Conector Luer Lock, Conector longo No Luer, bureta de precisão, injetor lateral graduado com capa protetora na extremidade, utilizado para infusão de nutrição enteral e demais líquidos infudidos por via enteral. Filtro distal 15 mc, Dimensões aproximadas: 1,50 m a 3,0 m.	22,00	110.000,00	Ampla Participação
34	16-06-6413	UN	1.360	Escova com dupla face, (escova + esponja), sendo corpo de plástico, cerdas macias com solução de clorexidina a 2% para antisepsia, embalagem externa com descrição do produto, marca comercial, fabricante e validade.	3,10	4.216,00	Exclusivo para ME/EPP
35	16-06-6678	UN	9	Esfigomanômetro - medidor de pressão arterial de braço eletrônico, digital, automático, portátil, com medição de pulso e pressão com precisão de +/- 3 mmhg, com indicadores visuais e sonoros, alimentação	155,00	1.395,00	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				por pilhas, fixação em velcro, com braçadeira tamanho adulto circunferência de braço de 220 - 320 mm, trabalhando na faixa de escala de manômetro de 0 a 300 mm hg com visor de lcd, com resolução de +/- 1 mm hg, sem pera, com manguito de borracha sem emendas com conexão para ligação a unidade principal, braçadeira ergonômica de material resistente e antialérgico.			
36	16-06-6423	UN	14	Esfigomanômetro para adultos obeso, ajuste analógico, aneroide, tipo* de braço, faixa de operação até 300, material braçadeira em nylon, tipo fecho em metal, tamanho adulto obeso. UNIDADE: Unidade QUANTIDADE: 14	156,00	2.184,00	Exclusivo para ME/EPP
37	16-06-6457	UN	170	Esfigmanômetro, tipo adulto, com braçadeira de nylon, com fecho de metal, com a aprovação e calibração do INMETRO.	98,00	16.660,00	Exclusivo para ME/EPP
38	16-06-6182	UN	1.000	Esparadrapo comum, hipoalérgico, impermeável, medindo 05 cm x 4,5 metros, com boa adesividade, embalagem em carretel com capa plástica de proteção, contendo dados de identificação e procedência, lote, validade e registro no MS.	7,10	7.100,00	Exclusivo para ME/EPP
39	16-06-6515	UN	120	Esparadrapo comum - impermeável, medindo 2,5 cm x 4,5 m, de cor branca, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, aplicada massa adesiva, a base de borracha, natural, óxido de zinco e resina.	3,55	426,00	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

40	16-06-6038	RL	1.380	Esparadrapo impermeável, 10 cm x 4,5 m, branco, tecido 100% algodão com tratamento acrílico adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas.	6,50	8.970,00	Exclusivo para ME/EPP
41	16-06-6519	UN	1.200	Espaladrapo antialérgico - micropore - fita hipoalérgica microporosa, de cor branca 10 cm x 4,5 m, confeccionado com substrato de não-tecido a base de fibras, de viscose, resina acrílica e massa adesiva a base de poliacrilato, hipoalérgico, de finíssima espessura, utilizada para fixação de curativos, de ponto falso, proteção de cortes, etc.	7,40	8.880,00	Exclusivo para ME/EPP
42	16-06-6461	UN	116	Estetoscópio biauricular, em aço inox flexível na curvatura tubo "Y", auscultador mono auscultação adulto com diafragma alta sensibilidade com placa de cromo tubo simples em PVC, tamanho adulto, conjunto biauricular em metal cromado resistente e flexível, com olivas com formato anatômico feitos de borracha macia antialérgica.	68,00	7.888,00	Exclusivo para ME/EPP
43	16-06-6516	UN	500	Fio de sutura Cat Gut cromado, calibre nº 3-0, com agulha, cilíndrica, 3/8 círculo e agulha de 4,0 cm, apresentação em envelope.	4,56	2.280,00	Exclusivo para ME/EPP
44	16-06-0087	UN	500	Fio de sutura CatGut, estéril, cromado, nº 1-0, agulha de 4,0 cm, 3/8 círculos, fio com 150 cm.	5,09	2.545,00	Exclusivo para ME/EPP
45	16-06-6304	UN	200	Fixador de tubo endotraqueal/ Fixador de tubo endotraqueal, em tecido macio e antialérgico para fixação de do tubo, não estéril, anatômico, sem rebarbas, adulto, apresentação conforme decreto lei 79094/77,	16,70	3.340,00	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				combinado com o art.31.			
46	16-06-0752	UN	18	Fluxômetro para ar comprimido, corpo de latão polido e cromado, com escala graduada de 0 a 15 litros por minutos.	72,00	1.296,00	Exclusivo para ME/EPP
47	16-06-0751	UN	18	Fluxômetro para oxigênio, corpo de latão polido e cromado, com escala graduada de 0 a 15 L/MIN., comprimento da escala aproximadamente de 150 mm, bilha dupla em material transparente inquebrável, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, roscas conforme norma NBR 254.	78,00	1.404,00	Exclusivo para ME/EPP
48	16-06-6175	UN	4.500	Frasco coletor para secreções e urina em polipropileno, transparente, tampa de rosca, capacidade 80 ml.	0,542	1.890,00	Exclusivo para ME/EPP
49	16-06-2021	RL	24	Gaze hidrófila de fios de algodão, tipo queijo, 13 fios, medindo 91 x 91 cm, bom acabamento, sem fios soltos, dobrada.	37,90	909,60	Exclusivo para ME/EPP
50	16-06-0126	UN	38	Gel condutor, para ultrassonografia.	17,50	665,00	Exclusivo para ME/EPP
51	16-06-0059	FRS	120	Iodopovidona, concentração/dosagem 10% (iodo ativo), forma farmacêutica solução aquosa, indicação de uso antisséptico, forma de apresentação frasco com 1 litro.	30,50	3.660,00	Exclusivo para ME/EPP
52	16-06-6453	UN	4.000	Lanceta descartável para punção digital, em aço inoxidável, ponta embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora.	0,48	1.920,00	Exclusivo para ME/EPP
53	16-06-2029	RL	385	Lençol de papel descartável, em papel em textura firme e resistente, na cor branca, medindo 70 cm de largura e	9,20	3.542,00	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				rolo com 50 metros, involucro embalagem apropriada para o produto, rotulagem respeitando a de acordo com a legislação vigente.			
54	16-06-6476	PCT	22.200	Lençol descartável, em TNT, 100% polipropileno, atóxico, com elástico na volta completa, cor branca, medindo: 2,10 x 0,90 m, gramatura mínima de 12 gr, acondicionado em embalagem adequada, rótulo nº lote, data fabricação/validade e procedência. Pacote com 10 unidades.	20,95	465.090,00	Ampla Participação
55	16-06-0020	PR	1.300	Luva cirúrgica estéril, numeração 8,5, em látex natural, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil boa elasticidade, resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação, apresentação em par com indicação de mão direita e mão esquerda.	2,30	2.990,00	Exclusivo para ME/EPP
56	16-06-0784	PR	2.500	Luva cirúrgica estéril, tamanho 6,5, em látex natural, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, com textura uniforme, sem falhas, lubrificada, anatômico, com punho de bainha reforçada, apresentação em par com indicação para mão direita/esquerda.	1,75	4.375,00	Exclusivo para ME/EPP
57	16-06-6458	PR	1.900	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7, em látex, hipoalergênica, lubrificada, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação de mão direita e esquerda.	1,70	3.230,00	Exclusivo para ME/EPP
58	16-06-0018	PR	1.700	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,5, em látex, hipoalergênica, lubrificada, formato anatômico,	1,90	3.230,00	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação mão direita e mão esquerda.			
59	16-06-0019	PR	1.700	Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,0, em látex, hipoalergênica, lubrificada, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação de mão direita e mão esquerda.	3,30	5.610,00	Exclusivo para ME/EPP
60	16-06-0016	CX	3.016	Luva descartável para procedimento em látex, tamanho grande, lubrificada com pó, formato anatômico, ambidestra, com boa elasticidade, resistente, permitindo boa sensibilidade tátil, não estéril. Caixa com 100 unidades.	30,00	90.480,00	Ampla Participação
61	16-06-6517	UN	80	Venturi, adulto, contendo máscara facial, traqueia corrugada, extensão para conexão no fluxometro, adaptador para inalação, 6 (seis) válvulas coloridas (laranja, rosa, branca e amarela).	18,30	1.464,00	Exclusivo para ME/EPP
62	16-06-6518	UN	80	Venturi, infantil, contendo máscara facial, traqueia corrugada, extensão para conexão no fluxometro, adaptador para a inalação 6 (seis) válvulas coloridas (laranja, rosa, verde, branca e amarela).	25,00	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
63	16-06-0667	UN	3,00	Otoscópio com cabeçote com regulador de alta e baixa luminosidade, com visor móvel, com lâmpada incandescente de 2,5 v, com cabo em metal cromado inoxidável para duas pilhas medias comuns, acompanha (m) espéculo (s) 05 espéculos, 01 de 2,8 mm, 01 de 4,15 mm, 01 de 5 mm, 01 de 6,0 mm e	481,67	1.445,01	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				01 de 9,0 mm de diâmetro.			
64	16-06-5855	UN	12	Pinça kocher, em aço inox AISI 400, com forma curva, com comprimento de 14 cm.	44,11	529,32	Exclusivo para ME/EPP
65	16-06-6496	UN	10.000	Plug adaptador PRN 3/4 curtos, em plástico, com silicone auto cicatrizante, conector tipo luer lock, embalagem individual, em papel grau cirúrgico.	4,44	44.400,00	Exclusivo para ME/EPP
66	16-06-6764	UN	10.000	Saco para coleta de lixo hospitalar - confeccionado em resina termoplástica virgem, medindo 95 cm de bocal x 100 de comprimento x 0,12 de espessura, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante, capacidade de 200 litros, o material deverá estar em conformidade com o material deverá estar em conformidade com a NBR 9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da ANVISA, ser registrado na ANVISA.	1,20	12.000,00	Exclusivo para ME/EPP
67	16-06-0039	UN	11.000	Saco para coleta de lixo hospitalar - confeccionado em resina termoplástica virgem, medindo 63 x 80 cm, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante, capacidade de 50 litros, o material deverá estar em conformidade com em conformidade com as normas 9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da ANVISA, ser registrado na ANVISA.	0,65	7.150,00	Exclusivo para ME/EPP
68	16-06-0040	UN	11.000	Saco para coleta de lixo hospitalar - confeccionado em resina termoplástica virgem, medindo 105 x 75 cm, com espessura de 0,04 mm, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante, capacidade de 100 litros, o material deverá estar em conformidade com as	1,10	12.100,00	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				normas 9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da ANVISA. Ser registrado na ANVISA.			
69	16-06-0038	UN	10.000	Saco para coleta de lixo hospitalar, confeccionado em polietileno virgem, medindo 59 x 62 cm, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante 6,2, capacidade de 30 litros, o material deverá estar em conformidade com as normas 9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da ANVISA, ser registrado na ANVISA.	0,35	3.500,00	Exclusivo para ME/EPP
70	16-07-0485	PCT	20	Sapatilha descartável - em falso tecido, (propes), a base de fibra de rayon ou polipropileno, descartável, com aplicação de resina antiderrapante, tamanho único, embalado em saco plástico. Pacote com 100 unidades.	17,54	2.104,80	Exclusivo para ME/EPP
71	16-06-6512	UN	36.000	Seringa descartável - em plástico, atóxico, epirogênico, cilindro translucido com alto grau de transparência e internamente siliconizado, apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização, com capacidade de 1 ml, com agulha REMOVIVEL 13 x 0,38 mm.	1,80	64.800,00	Exclusivo para ME/EPP
72	16-06-0228	UN	9.000	Seringa descartável hipodérmica, com capacidade de 3 ml, sem agulha, em plástico, atóxico, integral e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, dispositivo de proteção e retração, com trava de segurança, escala com gravação indelével, com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, embolo com rolha de borracha	0,35	3.150,00	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				atóxica na ponta, bico luer lock, isenta de látex, estéril, siliconizada.			
73	16-06-1231	UN	5.000	Seringa descartável, com capacidade de 20 ml, sem agulha, em plástico, atóxico, epirogênico íntegro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo borracha atóxica na ponta, bico lateral luer, óxido de etileno, siliconizada, conf.nbr-09752, art.31 I.8078/90 e port.n.1/96-m.s.	0,60	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
74	16-06-0229	UN	25.000	Seringa descartável, com capacidade de 5 ml, sem agulha, em plástico, atóxico, epirogênico íntegro e transparente, sem rosca, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central luer, estéril, siliconizada.	0,40	10.000,00	Exclusivo para ME/EPP
75	16-06-6521	FRS	18.000	Solução fisiológica - solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, 100 ml, para aplicação endovenosa, estéril, epirogênica, acondicionada em recipiente de plástico flexível fechado o lote a data de validade e fabricação estampada na embalagem, translucido e transparente, com alça de sustentação resistente a pressão e tração. Frasco com 100 ml.	2,14	38.520,00	Exclusivo para ME/EPP
76	16-06-6522	FRS	2.200	Solução fisiológica - soro glicosado 5%, 250 ml, para aplicação endovenosa, estéril, epirogênica, isotônica, acondicionado em recipiente de plástico flexível fechado,	3,29	7.238,00	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade e fabricação estampada na embalagem, translucido e transparente, com alça de sustentação resistente a pressão e tração, frasco 250 ml.			
77	16-06-6523	FRS	1.200	Solução fisiológica - soro glicosado 5%, 500 ml, para aplicação endovenosa, estéril, epirogênica, isotônica, acondicionada em recipiente de plástico flexível fechado, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de validade e fabricação estampada na embalagem, translucido e transparente, com alça de sustentação resistente a pressão e tração, frasco de 500 ml.	3,73	4.476,00	Exclusivo para ME/EPP
78	16-06-6520	FRS	11.000	Solução fisiológica - solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% 250 ml, para aplicação endovenosa, estéril, epirogênica, isotônica, acondicionado em recipiente de plástico, translucido e transparente, com alça de sustentação resistente a pressão e tração. Frasco de 250 ml.	2,85	31.350,00	Exclusivo para ME/EPP
79	16-01-0231	FRS	10.000	Solução fisiológica, soro cloreto de sódio 0,9%, bolsa ou frasco 500 ml.	3,25	32.500,00	Exclusivo para ME/EPP
80	16-06-0192	UN	120	Sonda foley - em silicone, siliconizada, estéril, com balão de 5 ml, n. 10, com 2 vias, número do calibre estampado em local visível e permanente, o produto deverá ser entregue com laudo analítico art.31 lei 8078/90 port conj n1 de 23/1/96 - m. saúde.	6,57	788,40	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

81	16-06-0191	UN	80	Sonda Foley - em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de até 30 ml, com duas vias, número do calibre estampado em local visível calibre 08, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove a sua esterilidade.	9,10	728,00	Exclusivo para ME/EPP
82	16-06-0148	UN	120	Sonda nasogástrica - curta, descartável esterilizada, número 10, em PVC, flexível, transparente, a traumática, com batoque, tamanho mínimo de 100 cm, extremo distal fechado, com orifício lateral até 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias.	0,90	108,00	Exclusivo para ME/EPP
83	16-06-0153	UN	120	Sonda nasogástrica - longa, tamanho 06, silicone, em polivinil atóxica, flexível, transparente, descartável, tipo Levine.	1,10	132,00	Exclusivo para ME/EPP
84	16-06-0156	UN	80	Sonda nasogástrica longa, nº 12, descartável esterilizada, em PVC, flexível, transparente, a traumática, com batoque, tamanho mínimo de 100 cm.	1,28	102,40	Exclusivo para ME/EPP
85	16-06-0157	UN	80	Sonda nasogástrica longa, nº 16, descartável esterilizada, em PVC, flexível, transparente, à traumática, com batoque, tamanho mínimo de 100 cm.	1,48	118,40	Exclusivo para ME/EPP
86	16-06-0158	UN	80	Sonda nasogástrica longa, nº 18, descartável esterilizada, em PVC, flexível, transparente, a traumática, com batoque, tamanho mínimo de 100 cm.	1,80	144,00	Exclusivo para ME/EPP
87	16-06-0168	UN	120	Sonda uretral, nº 10, com 25 cm de comprimento, em PVC maleável, transparente, a traumática, siliconizado, com	1,20	144,00	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				orifício único distal, embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo as informações necessárias.			
88	16-06-0245	UN	800	Solução fisiológica - Soro Glicosado 5% 100 ml, aplicação endovenosa, estéril, epirogênica, isotônica, acondicionada em recipiente de plástico flexível fechado, o lote, a data de validade e fabricação estampada na embalagem, translucido e transparente, c/alça de sustentação resistente a pressão e tração.	3,10	2.480,00	Exclusivo para ME/EPP
89	16-05-0022	UN	1.500	SWAB, haste plástica, ponta em algodão hidrófilo, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, descartável.	1,04	1.560,00	Exclusivo para ME/EPP
90	16-06-0125	UN	72	Termômetro digital - termômetro clínico digital, faixa de medição 32 graus célsius a 42 graus célsius, temperatura do corpo humano, bateria na voltagem de 1.5 volts tipo botão, utilização para medição da temperatura corporal.	210,00	15.120,00	Exclusivo para ME/EPP
91	16-06-0299	UN	2.400	Torneira 3 vias descartável - dispositivos utilizados p infusão de substancias endovenosas, permitindo o fluxo simultâneo ou a interrupção em qualquer uma das vias, conexão 6% luer e 6% luer rotativo (modelo luer lock) que permite o acoplamento seguro, esterilizado por óxido de etileno, não pirogênico, embalado em embalagem individualizada em papel de classe medica com filme plástico padrão, selado termicamente (blister), estéril	1,70	4.080,00	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

				(se a embalagem não estiver danificada, modelos: luer lock e luer slip.			
--	--	--	--	---	--	--	--

4 – DA UTILIZAÇÃO DOS ITENS A SEREM COMPRADOS:

Os medicamentos e materiais hospitalares serão utilizados a fim de dar continuidade ao atendimento prestado aos pacientes, pelos profissionais de saúde do Hospital Municipal Leocyr Lazarete, das Unidades Básicas de Saúde I e II, Laboratório Municipal, Farmácia Básica e Unidade de Atenção Psicossocial.

5 – DO PERÍODO DE AQUISIÇÃO DOS ITENS:

Os medicamentos e materiais hospitalares serão adquiridos conforme a necessidade dos departamentos da Secretaria de Saúde por um período de 12 meses.

6 - DA PROPOSTA:

6.1 A proposta, que compreende a descrição dos medicamentos e materiais hospitalares ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a). Conter as especificações dos medicamentos e materiais hospitalares de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos materiais hospitalares ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do medicamento e materiais hospitalares;

b). No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos medicamentos e materiais hospitalares

7 - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1. O (s) medicamento (s) e material (is) hospitalar (es) será (ão) entregue (s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

a). No Hospital Municipal Leocyr Lazarete localizado na rua Volmir Taborda Câmara – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.307-000 – TEL. 65 3387-2800 ou 653387-2801 ou CEL. 65 9 9218 3673 ou na Farmácia Básica, situado na Rua R. São Paulo Centro, no município de Campos de Júlio – MT, CEP 78.307-000. Conforme for solicitado na Autorização de Fornecimento.

b). No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

c). No horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (65) 3387-2800 e (65) 9.9218 3673.

7.2. O (s) medicamento (s) e material (is) hospitalar (es) será (ão) recebido (s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3. A verificação da conformidade das especificações do (s) medicamento (s) e material (is) hospitalar (es) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o medicamento (s) e (s) material (is) hospitalar (es) será (ão) recebido (s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do (s) objeto (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do (s) medicamento (s) e os material (is) hospitalar (es), este (s) será (ão) rejeitado (s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio-MT, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo (s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

7.5. Caso atrasse na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material hospitalar substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

7.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do (os) medicamento (s) e material (is) hospitalar (es) a ser (em) substituído (s).

7.7. O (s) medicamento (s) e material (is) hospitalar (es) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) em embalagem própria para cada medicamento e material hospitalar.

7.8. O Município de Campos de Júlio reserva-se o direito de impugnar o (s) medicamento (os) e material (is) hospitalar (es) entregue (s), se esse (s) não estiver (em) de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

7.9. Somente será permitido medicamento e material hospitalar novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material hospitalar fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

7.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos medicamentos ou materiais hospitalares apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7.11. Quanto ao prazo de validade dos medicamentos e materiais hospitalares, as seguintes condições deverão ser observadas:

7.11.1. Medicamentos e materiais hospitalares sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

7.11.2. Medicamentos e materiais hospitalares sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pelo Município de Campos de Júlio será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Campos de Júlio, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. O (s) profissional (is) designado (s) receberá (ão) o (s) material (is), cabendo-lhe:

8.3.1. A conferência qualitativa e quantitativa do (s) medicamento (os) e material (is), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

8.3.2. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do (s) medicamento (s) e material (is).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

9.2. Entregar o (s) medicamento (s) e material (is) hospitalar (es) conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

9.3. Entregar o (s) medicamento (s) e material (is) hospitalar (es) no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do (s) medicamento (s) e material (is) hospitalar (es) fornecido (s), que deverá (ão) ser novo (s) e de primeira qualidade.

9.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Campos de Júlio, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

9.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Campos de Júlio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Campos de Júlio.

9.10. Comunicar ao Município de Campos de Júlio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Campos de Júlio.

9.12. Prestar esclarecimentos ao Município de Campos de Júlio sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

9.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

9.14. Emitir certidão de débitos negativos da receita federal, estadual (sefaz do estado da Contratada), trabalhista (valida), certidão municipal (emitida no município da Contratada) e certidão de FGTS para pessoas jurídicas para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

9.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Campos de Júlio, cujas reclamações se obriga a atender.

9.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Campos de Júlio na entrega do(s) medicamento (s) e material (is) hospitalar (es), será (ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do (s) medicamento (s) e material (is) hospitalar (es);
- 10.2.** Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do (s) medicamento (s) e material (is) hospitalar (es) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 10.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 10.4.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) medicamento (s) e material (is) hospitalar (es), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 10.5.** Estando o (s) medicamento (s) e material (is) hospitalar (es) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.
- 10.6.** O Município de Campos de Júlio deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
- 10.7.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do (s) medicamento (s) e material (is) hospitalar (es), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais;
- 10.8.** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b)** cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b)** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a)** advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Campos de Júlio até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

12.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

12.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

12.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao serviço realizado são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

12.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município de Campos de Júlio procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município de Campos de Júlio, entre o término do prazo referido no item 12.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = IxNxVP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

12.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Municipal de Campos de Júlio/MT.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos medicamentos e materiais hospitalares, sem qualquer ônus ao Município de Campos de Júlio.

13.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei n° 8.666/93.

13.3. As empresas licitantes devem se atentar que a Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos irão solicitar os materiais conforme demanda, sendo possível solicitar de 01 unidade ou mais quantidades, devendo a empresa entrega apenas no quantitativo solicitado, não havendo possibilidade de acréscimo de quantitativo para atendimento de "viabilidade de custo" da empresa licitante.

14 – FONTE DE RECURSOS:

O valor da aquisição do serviço de Monitorização Eletrocardiográfica, será pago conforme o orçamento de 2020, sito no órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde, na unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde, através:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade	Centro de Custo
Material Hospitalar – Hospital Municipal Leocyr Lazarete	6.161
Material Hospitalar – Unidade de Saúde da Família I – Governador Dante de Oliveira	6.131
Material Hospitalar – Unidade de Saúde II – Senador Jonas Pinheiro	61.119
Material Hospitalar – Laboratório Municipal de Análises Clínicas	61.168
Material Hospitalar – Farmácia Básica	61.201
Material Hospitalar – Unidade de Atenção Psicossocial	61.137

15 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A compra do serviço está fundamentada com base na Lei n. 8.666/93.

IZABEL WINGENBACH DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2020

PROCESSO DE COMPRA: 093/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 042/2020

No dia do mês de do ano de 2020, compareceram, de um lado a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Odil da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio – MT, portador do CI/RG nº 7019786487 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2020, Processo Licitatório nº. 093/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 027/2015 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de “**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hospitalares e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**”. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. O objeto Licitado e os serviços pertinentes aos mesmos deverão ser entregues e instalados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde

7.5.1. Os produtos deste processo deverão ser entregues No Hospital Municipal Leocyr Lazarete localizado na rua Volmir Taborda Câmara – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.307-000 – TEL. (65) 3387-2800 ou (65) 3387-2801 ou CEL. 65 9 9218 3673 ou na Farmácia Básica, situado na Rua R. São Paulo Centro, no município de Campos de Júlio – MT, CEP 78.307-000. Conforme for solicitado na Autorização de Fornecimento.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) úteis, a partir da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Caberá ao CONTRATADO (A) apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas neste Edital;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, de de 2020.

José Odil da Silva
PREFEITO

Empresas Participantes:

Analisado pela Assessoria Jurídica em ____ / ____ /2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2020

PROCESSO DE COMPRA: 093/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº. 042/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da entidade emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificado, no período de (____/____ a ____/____):

OBJETO (OS):

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 2020.
Carimbo e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

a) os atestados devem ser emitidos por pessoas jurídica distintas, contudo deverão reportar-se a execução de serviços similares entre e compatíveis com o objeto da licitação.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2020

PROCESSO DE COMPRA: 093/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº. 042/2020

Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

5) QUE se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. (se for o caso).

6) NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014. (se for o caso).

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2020

PROCESSO DE COMPRA: 093/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº. 042/2020

Observação: a proposta deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico “SRP” nº. 042/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA						
Pregão Eletrônico “SRP” nº 042/2020 – Tipo menor preço por item						
Proponente:						
Endereço:				Cidade:	UF:	
Telefone:		Fax:			E-mail:	
Banco:		Agência:			Conta Corrente:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:			Rubrica:	
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA		
Valor Total da Proposta: Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade dos produtos: (de acordo com edital) Prazo de entrega: de acordo com Edital.						

Local e data
Nome, identificação e assinatura do licitante